LEI Nº 2.915, de 24 de maio de 2016.

Concede revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva, atualizando-se a remuneração de acordo com INPC-IBGE fixado em 11,27% (onze inteiros vírgula vinte e sete por cento), referente ao período de janeiro a dezembro de 2015, de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso X e artigo 39, Parágrafo 4º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2016, conforme art. 31 da Lei Municipal nº 2.654/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 24 de maio de 2016.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24 de maio de 2016.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete